



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIARTE

**Sétima Reunião Extraordinária Virtual do Conselho Deliberativo do Centro  
de Educação Infantil Criarte - CE- UFES**

1 ATA DA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSULTIVO  
2 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIARTE - CENTRO DE EDUCAÇÃO - UNIVERSIDADE  
3 FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES), REALIZADA DE MODO VIRTUAL, NO DIA CINCO DE  
4 OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (05/10/2022), ÀS QUINZE HORAS E VINTE  
5 MINUTOS, POR MEIO REMOTO. A REUNIÃO FOI PRESIDIDA PELA COORDENADORA DO  
6 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIARTE - CEI CRIARTE, A SERVIDORA TÉCNICO  
7 ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, **MARIA JOSÉ RASSELE SOPRANI**, E CONTOU COM A  
8 PARTICIPAÇÃO DOS SEGUINTE MEMBROS: **FERNANDA DE ARAÚJO BINATTI CHIOTE** E  
9 **ZÍNIA FRAGA INTRA**, REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES DO CEI CRIARTE,  
10 TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE; **ANA CAROLINA GALVÃO MARSIGLIA**,  
11 REPRESENTANTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO; **CLAUBER SANTOS GUTERRES** E **LETÍCIA**  
12 **MOURA DO NASCIMENTO**, REPRESENTANTES DE PAIS E RESPONSÁVEIS DO CEI CRIARTE.  
13 NÃO COMPARECERAM, PORÉM JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA: **LARISSA FERREIRA**  
14 **RODRIGUES GOMES**, VICE-DIRETORA DO CEI CRIARTE/CE/UFES E **JOÃO MOREIRA DUTRA**  
15 **FILHO**, REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO  
16 DO CEI CRIARTE. Havendo *quorum* regimental, a presidenta iniciou a sessão. Sobre os  
17 pontos de pauta: **I - Aprovação da ata da 6ª reunião extraordinária**. Não havendo  
18 manifestação contrária, a ata foi aprovada por unanimidade. Em seguida, considerando a  
19 urgência em razão de prazos, a presidenta solicitou e obteve do conselho, autorização  
20 para inversão de pauta. Assim, os pontos de discussões seguiram a seguinte ordem: **III -**  
21 **Edital de Normas para sorteio de vagas 2023**. A minuta do documento elaborado pela  
22 comissão especificamente nomeada para gerenciar e realizar o sorteio, foi previamente  
23 enviada aos conselheiros e, após votação, foi aprovada por unanimidade. **VI - Solicitação**  
24 **de afastamento para doutorado**. A presidenta salientou que o Conselho Deliberativo é o  
25 órgão superior deliberativo e consultivo da unidade em matéria administrativa e que  
26 considerando os problemas enfrentados pela unidade com a deficiência de pessoal,  
27 optou por pautar o pedido da servidora com o objetivo de subsidiar a decisão da gestão  
28 do CEI Criarte, segundo ela, foi citado o artigo 4º do regimento interno do Criarte.  
29 Conforme solicitado pela representante do Centro de Educação, Ana Carolina Galvão  
30 Marsiglia e pela representante de docentes do Criarte, Fernanda de Araújo Binatti Chiote,  
31 registro na presente ata o trecho a seguir: *“a conselheira Ana Carolina apresentou*  
32 *questão de ordem, citando: A Resolução 31/2012 Cepe: Art. 15. O requerimento do*  
33 *interessado em obter o afastamento deverá ser encaminhado à PRPPG/UFES, instruído*  
34 *com os seguintes documentos: VII. anexo III desta Resolução, devidamente preenchido e*  
35 *firmado pelo Chefe do Departamento; VIII. extratos detalhados da ata da reunião do*  
36 *Departamento e da sessão do Conselho Departamental do Centro, onde constem as*

**Ata aprovada em 30/11/2022**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIARTE**

37 aprovações: O Estatuto da Ufes: Dos Departamentos Art. 60. O Departamento  
38 compreenderá disciplinas afins e congregará docentes para objetivos comuns de ensino,  
39 pesquisa e extensão. § 1º Compete ao Departamento, na organização de seus programas,  
40 distribuir o trabalho de ensino, pesquisa e extensão de forma a harmonizar os seus  
41 interesses e as preocupações científico-culturais dominantes de seu pessoal docente. Art.  
42 61. A criação e a formação dos Departamentos dos Centros obedecerão aos seguintes  
43 princípios e normas: I. reunião de disciplinas afins; II. preservação da unidade de suas  
44 funções de ensino, pesquisa e extensão de forma a assegurar a plena utilização dos seus  
45 recursos materiais e humanos. Assim, a Conselheira Ana Carolina argumenta que não  
46 caberia ao Conselho Deliberativo tratar desta matéria, uma vez que o CEI Criarte é um  
47 órgão suplementar e não tem ou é departamento. A Conselheira Ana Carolina assinalou  
48 não se opor a fazer a discussão e que o Conselho Deliberativo poderia, se desejar,  
49 manifestar-se em relação ao assunto, mas não pode deliberar. Lembrou, inclusive, que as  
50 docentes já reivindicaram a instituição de um departamento, mas o pedido não teve  
51 andamento. “Com a palavra, a Conselheira Fernanda apresenta questão de ordem e pede  
52 que o ponto seja retirado de pauta, argumentando que o Conselho Deliberativo não é a  
53 instância que decide sobre os afastamentos (docentes ou técnicos); que nenhum  
54 afastamento foi trazido para aprovação do Conselho Deliberativo, exatamente por este  
55 motivo. Informou que existe um cronograma de afastamento docente aprovado pelo  
56 Conselho Departamental do CE e os afastamentos constam no PDP da UFES. Ressaltou  
57 que o fato de as docentes EBTTs não comporem ou estarem lotadas em um departamento  
58 faz com que tenham tratamento diferenciado dos docentes do Magistério Superior dentro  
59 da Universidade. Em relação à questão de ordem formulada pela Professora Fernanda, de  
60 retirada do ponto de pauta “Afastamento para doutorado”, a Coordenadora solicitou que,  
61 em função da Conselheira Ana Carolina ser orientadora da professora Luciana, que a  
62 Conselheira não votasse. A Conselheira informou que manteria seu direito ao voto uma  
63 vez que participa do Conselho Deliberativo como representante do Centro de Educação e  
64 que suas colocações estavam em consonância com as posições regimentais e da política  
65 do Centro de Educação. A Coordenadora então assinalou que eticamente, sua opinião era  
66 de que na condição de orientadora, a Conselheira não devia votar.” Complementando, a  
67 professora Ana Carolina informou que gravaria sua fala e segue o trecho gravado e  
68 transcrito pela representante do Centro de Educação, de sua fala durante a sessão: “A  
69 Conselheira Ana Carolina então assinalou em sua fala: “Estou participando deste  
70 conselho como representante do Centro de Educação. Prezo pelos princípios da gestão  
71 pública e quem me conhece sabe da forma ética como eu ajo. É constrangedor que a  
72 Coordenação sugira que eu não vote. Se eu achar que eu não devo votar, isso cabe a mim;  
73 se eu fizer alguma coisa na discussão que pode ser caracterizado como pessoalidade, isso  
74 pode ser questionado por quem quer que seja, em relação à minha posição. Dos  
75 princípios básicos da Administração, que todos nós conhecemos, da impessoalidade, da  
76 legalidade e da eficiência, trago: Legalidade: a minha fala não trouxe o impedimento da  
77 discussão; não trouxe uma questão política das condições de trabalho. O que eu trouxe  
78 foi a questão da legalidade. Este conselho não é o espaço resolutivo, deliberativo do  
79 ponto colocado. Por isso estou dentro dos princípios da Administração pública. Eficiência:

**Ata aprovada em 30/11/2022**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIARTE**

80 *a questão das condições de trabalho, como transformação do ponto de pauta, também*  
81 *atende a isso, portanto também não estou me desviando disso. Impessoalidade: por*  
82 *coincidência, Luciana, que é a próxima da fila de afastamento, é minha orientanda. Se eu*  
83 *fizer alguma defesa pessoalizada em relação ao afastamento de Luciana, isso pode ser*  
84 *caracterizado como uma pessoalização. Mas quando estou atuando como representante*  
85 *do Centro de Educação, defendendo os princípios ético-políticos e regimentais do Centro*  
86 *de Educação não aceitarei que seja sugerido que eu não vote em alguma pauta por ser*  
87 *orientadora de Luciana. Quando foi solicitado aos departamentos a indicação de nomes*  
88 *para compor o Conselho Deliberativo, não havia e não deve haver (porque assim se parte*  
89 *do princípio da incapacidade ética da pessoa) nenhum impedimento de que a pessoa*  
90 *tivesse relação com a Criarte. Pelo contrário, a gente até sempre procura colocar nas*  
91 *discussões pessoas que tenham as aproximações. Sempre foi muito presente na minha*  
92 *atuação dentro deste Conselho a minha defesa da Criarte; do bem da Criarte e por isso*  
93 *me incomodou muito a sugestão de que eu não vote. Por isso volto a sublinhar que*  
94 *sempre votarei, a menos que entenda que estou impedida e que não vou me sentir*  
95 *acuada, em nenhuma circunstância, a não votar porque isso foi sugerido". Após*  
96 *discussões, por três votos favoráveis, os conselheiros decidiram retirar o processo de*  
97 *pauta. Como registro de voto da conselheira Ana Carolina Galvão Marsiglia, faz-se constar*  
98 *o seguinte: "Como Conselheira representante do Centro de Educação, registro voto*  
99 *favorável a retirada do ponto de pauta sobre "afastamento de doutorado", uma vez que*  
100 *não se trata de deliberação deste conselho. Externo meu constrangimento da sugestão de*  
101 *que eu não votasse, por questões éticas, apontadas pela Senhora Coordenadora,*  
102 *conforme registrei no "chat" da reunião: "A minha ética seria votar de forma*  
103 *pessoalizada. Eu estaria votando, no ponto de retirada ou não, sobre uma questão*  
104 *regimental, portanto, não há ferimento da impessoalidade". A Conselheira Ana Carolina,*  
105 *de modo a contemplar as solicitações e discussões, propôs o seguinte texto para registro*  
106 *em ata, com aprovação unânime: "O Conselho Deliberativo do CEI Criarte manifesta sua*  
107 *preocupação com as condições de trabalho de suas/seus servidoras/es, que criam*  
108 *dificuldades das mais diversas ordens, desde o respeito às necessidades pedagógicas,*  
109 *administrativas até as relações interpessoais. Entendemos que é preciso ampliar as*  
110 *discussões para melhor refletir e contribuir com a gestão do CEI Criarte". Para que essa*  
111 *ampliação seja realizada, a Conselheira Ana Carolina sugeriu agendamento de reunião*  
112 *presencial com a Direção do Centro de Educação." IV - **Ratificação sobre providências***  
113 **para retorno imediato de servidora docente do EBTT em exercício na Pró-reitoria de**  
114 **Extensão da Ufes ou imediata contrapartida por sua cessão.** Tendo em vista que a  
115 questão já havia sido tratada na sexta reunião extraordinária do Conselho, a decisão foi  
116 ratificada por unanimidade. II - **Prazos e contribuições para as atas do Conselho**  
117 **Deliberativo.** Em virtude do horário, a discussão do assunto foi novamente adiada, e será  
118 ponto de pauta, assim como o ponto cinco (V - **Análise de novos pedidos de**  
119 **afastamento em virtude do quantitativo mínimo de servidores docentes atuando no**  
120 **CEI Criarte).** VI - **Informes.** Antes de encerrar, a presidenta comunicou que o CEI Criarte e  
121 outras unidades federais de educação infantil foram transformadas em Colégio de  
122 aplicação, passando a fazer parte do Conselho de Dirigentes das Escolas Básicas da

**Ata aprovada em 30/11/2022**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIARTE**

123 Instituições Federais de Ensino Superior (Condicap). Em seguida, agradeceu ao Conselho  
124 pela participação na reunião em prol do CEI Criarte realizada em quatro de outubro de  
125 dois mil e vinte e dois e que contou com presença da direção do Centro de Educação,  
126 representantes de entidades sindicais e servidores da unidade. Por fim, a presidenta  
127 informou que, a convite da Anuufei, em catorze de outubro de dois mil e vinte e dois,  
128 participará de uma reunião juntamente com gestores dos novos colégios de aplicação  
130 para receber maiores informações sobre a missão e os objetivos da vinculação à matriz  
131 Condicap e para sanar dúvidas a esse respeito. Na oportunidade, a presidenta disse que,  
132 devido ao afastamento da professora Larissa Ferreira Rodrigues Gomes para tratamento  
134 de saúde, a professora Luciana Pimentel Rhodes Gonçalves Soares, atendendo ao seu  
135 convite, também participará da referida reunião. A sessão foi encerrada às dezessete  
136 horas e quarenta e quatro minutos e do que era para constar, eu, Edivânia Rosa  
137 Evangelista de Azevedo, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por  
mim enquanto as sessões deste Conselho forem virtuais.

***Ata aprovada em 30/11/2022***



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
EDIVANIA ROSA EVANGELISTA DE AZEVEDO - SIAPE 1364190  
Colégio de Aplicação Criarte - CAP/CE  
Em 30/01/2023 às 11:22

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/640312?tipoArquivo=O>